Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.293, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a realizar parceria com o Erexim Auto Esporte Clube para a realização do XI Rally Internacional de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a desenvolver parceria com o Erexim Auto Esporte Clube para a realização XI RALLY INTERNACIONAL DE ERECHIM.

Art. 2° O Município participará na compra de bens e serviços até o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), comprometendo-se, o Erexim Auto Esporte Clube, a complementar o orçamento e desenvolver, às suas expensas, o evento.

Art. 3º O Município efetuará as seguintes aquisições:
I – Serviços de limpeza: até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II – Locação de lonas: até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
III – Locação de arquibancadas: até R$ 13.000,00 (treze mil reais);
IV – Sonorização: até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
V – Locação de banheiros químicos: até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
VI – Locação de rádios comunicadores: até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
VII – Hospedagens: até R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);
VIII – Confecção de jalecos para segurança e identificação: até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IX – Confecção de pastas: até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
X – Confecção de troféus personalizados: até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 278120101.011 – Participação do Município na parceria para realização do XI Rally Internacional de Erechim, 3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuíta .....R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica .....R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais); perfazendo um total de R$

50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 5º A despesa autorizada no artigo anterior será atendida com a redução da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 278120102.023 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições .....R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 6º A parceria ora prevista fica incluída como meta de gestão no Plano Plurianual – PPA – 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2008.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Abril de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração